Documentos

O Acordo Nacional e o Pacto de Valorização e Qualidade

Célio da Cunha *

INTRODUÇÃO

Para se compreender o significado e o alcance do **Acordo Nacional de Educação para Todos**, firmado em 3 de setembro de 1994, ao termo da conferência Nacional, e do **Pacto de Valorização do Magistério e Qualidade da Educação**, assinado na Presidência da República em 19 de outubro de 1994, por ocasião da passagem do Dia do Professor, torna-se necessário explicitar, ainda que de forma sintética, os fundamentos do Plano Decenal e de sua trajetória de debates e de participação social.

Quando, no início de 1993, o Ministro Murílio Hingel tomou a decisão de elaborar o Plano Decenal, tanto para atender o compromisso internacional que o Brasil assumira na Conferência de Jomtien (março de 1990), quanto para instaurar um processo inovador de recuperação da educação básica, o primeiro desafio que o Ministério da Educação enfrentou foi essencialmente de concepção. Fazer mais um plano, como os anteriores, atomizando-o em projetos e subprojetos e destacando, para cada um desses desdobramentos, recursos financeiros de acordo com as tradicionais prioridades, seria um risco. A experiência de planos no Brasil indicava a necessidade de alternativas diferentes de planejamento.

A autonomia que a Constituição brasileira dá aos Estados e Municípios em matéria de educação básica, somada à variedade de cenários sócio-econômicos e culturais existentes no País, depunham a favor de uma metodologia não convencional de planejamento, de forma a viabilizar o envolvimento dos principais atores do processo educativo - professores e dirigentes, pais e mães, líderes da comunidade e entidades sociais representativas.

Além disso, a insuficiência de informações e dados estatísticos sobre os sistemas estaduais e municipais de educação apontaram para um esquema metodológico que possibilitasse a cada Estado e a cada Município, a partir de consensos nacionais básicos, fazer o seu plano e começar a assumir a responsabilidade de sua educação, em parceria com a comunidade.

Por outro lado, os **deficits** culturais acumulados ao longo da história educacional do país passou a requerer, pela dimensão política de seu significado, a adoção de uma estratégia de ampla mobilização social, seguida de uma política de alianças e parcerias entre o governo e a sociedade civil. Esta aliança se tornou importante face à magnitude do problema.

A partir desses pressupostos, concebeu-se uma metodologia de mão dupla. O Ministério da Educação, exercendo e fortalecendo sua função coordenadora, liderou a elaboração do Plano Decenal, que teve, desde o início, a participação ativa do conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e de vários segmentos da sociedade civil.

Na esteira de sua concepção básica, o Plano Decenal configurou-se como um documento referencial para os Estados e Municí-

(*) Diretor de Políticas Educacionais (SEF-MEC) e Professor Adjunto na Faculdade de Educação da UNB.

pios. Foram definidas diretrizes de política educacional, metas mínimas para os próximos dez anos e estratégias de implementação. Tanto as metas, quanto as diretrizes e estratégias foram definidas de comum acordo pelos representantes das três instâncias de governo (Federal, Estadual e Municipal), além de consultas a entidades civis e aos documentos de recomendações dos principais eventos educacionais dos últimos anos.

Assim, a proposta do Plano Decenal foi colocada em discussão em junho de 1993, percorrendo, a partir de então, uma surpreendente trajetória, sendo objeto de centenas de debates no âmbito dos Estados, dos Municípios e em diversos segmentos sociais. Pouco mais de um ano após o lançamento, o Plano Decenal já dera origem a 24 planos decenais estaduais e a 3600 planos municipais. Este resultado foi obtido sem que o Ministério da Educação lançasse mão de quaisquer instrumentos de pressão, como, por exemplo, a suspensão da remessa da cota federal do salário-educação.

É certo que nem todos os planos foram elaborados com o rigor técnico prescrito pelos manuais de planejamento. Entretanto, é importante dizer que, numa primeira etapa, cuidou-se de dar relevo à dimensão política do processo e não aos números. Estes virão e serão necessários à medida em que a comunidade internalizar a importância da educação. Um município do Estado de Tocantins chegou a fazer o plano à mão, alegando que a Prefeitura não dispunha de máquina. Este é um exemplo maior da potencialidade que existe e que precisa da ação coordenadora e mobilizadora do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação.

A etapa seguinte consistiu em debater o Plano Decenal nas escolas. As 45.000 maiores escolas do país (acima de 100 alunos) receberam exemplares do Plano Decenal, seguido de um roteiro-sugestão para nortear a sua discussão no âmbito da comunidade escolar.

Em todas as etapas de discussão pública do Plano, a metodologia sugerida pelo Ministério da Educação, incluía uma forte participação dos segmentos líderes da sociedade. A extensão da crise educacional indicou esta estratégia. Para elevar-se à categoria de primeira prioridade do País, a educação básica precisava ser debatida pela comunidade em todos os seus desdobramentos, quais sejam, nas associações de bairros, nas entidades patronais e de trabalhadores e nas associações docentes, entre outras.

O processo de debate público do Plano Decenal, seguido da elaboração dos Planos Municipais e Estaduais e de sua discussão pelas escolas, levantou uma enorme expectativa que precisava ser preenchida pelo poder público. Na conferência de Nova Delhi, realizada em dezembro de 1993, o Brasil havia assumido o compromisso de convocar, em 1994, uma Conferência Nacional para avaliar a estratégia do Plano Decenal. Desta conferência deveriam tomar parte, como observadores, os demais países do EFA-9 (Indonésia, China, Bangladesh, Egito, México, Nigéria, Paquistão e Índia). Aproveitando esta oportunidade, o Grupo Executivo do Plano concebeu uma Conferência para ser um momento-síntese do processo desencadeado.

Desta forma, a Conferência Nacional, que se realizou no período de 29/8 a 2/9/94, foi intencionalmente estruturada para gerar resultados concretos. Afinal, de recomendações e de discursos, o país já estava cansado. A idéia do Acordo de Educação para Todos surgiu desse reconhecimento. Um Acordo entre as partes, um Acordo que objetivamente acenasse para o futuro, que não tivesse medo de enfrentar a indissociabilidade entre a questão salarial e a da qualidade da educação básica.

O Acordo firmado durante a Conferência Nacional, em parceria com o Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE, o Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação, além de outras entidades, estabeleceu um piso de 300 reais para o professor da educação infantil e fundamental. Porém, o que importa ressaltar é o fato de que esse piso

não está desvinculado de uma política de qualidade. A rigor, o Acordo estabelece compromissos entre as partes pela melhoria da qualidade da educação básica.

Tendo em vista a necessidade de desdobramentos operacionais imediatos, o Acordo estabeleceu que, no Dia do Professor, deveria ser firmado o **Pacto pela Valorização do Magistério e Qualidade da Educação**, documento concebido para clarear e precisar os compromissos do Acordo.

A assinatura do Pacto foi feita diante do Presidente da República, e estiveram presentes diversos representantes da sociedade civil, além do Procurador Geral da República, instituição que pela Constituição tem a missão de representar as justas reivindicações da sociedade. O pacto reafirma o Acordo e estabelece um cronograma para sua implementação.

Há uma expectativa geral de que os compromissos firmados publicamente sejam respeitados. Certamente, muitas lutas serão necessárias até a sua plena efetivação. Todavia, tudo indica que o País está mudando. O Pacto inscreve-se num novo universo de lutas, onde a ética e a cidadania sejam de fato levadas a sério. O que fortalece o otimismo é o fato de a sociedade civil, pela primeira vez em nossa história, começar a edificar os governos de suas aspirações.

Pacto pela Valorização do Magistério e Qualidade da Educação

O Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003), concebido para ser instrumento-guia pela recuperação da educação básica do país, e estabelecido com a participação de todas as esferas e agentes do processo educativo - União, Estados, Distrito Federal, Municípios, professores e dirigentes escolares, famílias e sociedade civil, ao propor os objetivos e estratégias de ação para a universalização do ensino fundamental de qualidade, destaca a valorização e reconhecimento público do magistério.

Neste sentido, constituiram-se o Conselho Consultivo do Plano Decenal e o Fórum Permanente do Magistério, que contam com a representação dos sistemas educacionais, de entidades dos profissionais da educação e de instituições de formação de professores, para orientar e acompanhar a implementação das medidas que, visando a novos padrões de formação, carreira, remuneração, condições de trabalho e produtividade dos docentes, hão de permitir o fortalecimento das instituições educacionais e a realização do projeto pedagógico que viabilize de fato a **Educação Básica para Todos.**

O Pacto pela Valorização do Magistério e Qualidade da Educação, hoje firmado por representantes das três instâncias do poder público e das entidades representativas da sociedade civil com responsabilidade no processo educacional, na presença do Presidente da República, e testemunhado pela Nação brasileira, significa a concretização dos termos do COMPROMISSO NACIONAL da **Educação para Todos** (14 de maio de 1993) e do ACORDO feito durante a Conferência Nacional de Educação para Todos (2 de setembro de 1994). Indica os postulados que devem balizar as políticas e as ações das diferentes instâncias e segmentos para, no âmbito de suas responsabilidades constitucionais, construir de forma integrada e compartilhada as condições necessárias à adequada formação do professor e ao competente exercício do magistério.

PREMISSAS

1- O PACTO PELA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO é um ponto basilar do PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Tem por objetivo estabelecer e implementar uma política de longo alcance para a profissionalização do magistério com vistas à elevação dos padrões de qualidade da educação básica.

Por conseguinte, trata-se, sobretudo, de promover a função docente e a instituição educacional pública, respectivamente como o agente primordial e como o espaço de reali-

zação da eqüidade e da qualidade do ensino fundamental, sujeito e ambiente centrais para a atenção integral à criança e ao adolescente, na construção de novos patamares de cidadania, democratização e desenvolvimento.

2- A qualidade da educação básica e o alcance dos objetivos que lhe são conferidos, especialmente quanto à formação de cidadãos produtivos e atuantes na vida comunitária, relaciona-se estreitamente à profissionalização do magistério.

A profissionalização do magistério, processo de conquista do reconhecimento de sua importância política, social, cultural e econômica pela sociedade, corresponde à elevação do nível de formação, à organização de planos de carreira com acesso via concurso público e remuneração compatível, e à melhoria das condições de trabalho dos educadores.

3- O alcance destes fatores, que constituem, ao mesmo tempo, estratégias da profissionalização do magistério, exige o compromisso solidário dos educadores, dos dirigentes de sistemas de ensino e das instituições de formação.

O presente PACTO, ao estabelecer as linhas de ação, bem como as competências e responsabilidades das partes signatárias, com o respectivo calendário, manifesta publicamente a vontade política dos que, por este instrumento, se tornam parceiros indissociáveis pela VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

LINHAS DE AÇÃO

1- Realização de estudos e pesquisas, de âmbito nacional, estadual, municipal e institucional, com vistas a caracterizar, avaliar e propor medidas sobre:

- formação do magistério- papel das diferentes instituições na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, programas oferecidos no âmbito do ensino médio, da graduação e da pós-graduação, demandas dos sistemas de ensino e da clientela, inovações e resultados;

- situação profissional do magistério- perfil dos profissionais da educação, carreiras, remuneração, condições de trabalho e produtividade;

- financiamento das ações de valorização do magistério - estrutura das fontes e dos usos dos recursos federais, estaduais e municipais, remuneração do magistério, planos previdenciários dos ativos e inativos, projeções de demandas e impacto de pisos salariais e índices de produtividade ascendentes;

- gestão do magistério- políticas, planos e normas de acesso, promoção e avaliação; competências e responsabilidades das diferentes esferas e agentes; organização do magistério.

2- Formação inicial e continuada do magistério capaz de responder às demandas da educação básica de qualidade para todos:

- formação de docentes para educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental, progressivamente em nível superior, de modo a assegurar uma base sólida de conhecimentos gerais, políticos e culturais, com integração entre as dimensões de formação acadêmica e profissional, teórica e prática, especializada e polivalente, disciplinar e pedagógica. Tais programas devem incluir as necessidades da atenção integral a crianças e adolescentes, da educação de jovens e adultos, da educação especial, e da educação escolar indígena;

- revisão dos programas de licenciatura que visam à formação de docentes das séries finais do ensino fundamental, promovendo o mais estreito relacionamento com os níveis anteriores, de modo a responder às efetivas exigências dos sistemas de ensino;

- reorganização do sistema de formação de professores em nível médio, nas regiões e localidades em que este nível de capacitação seja ainda necessário, com o fortalecimento de instituições com reconhecida competência;

- reorientação dos programas de pós-graduação para o magistério, no sentido de valorizar

a formação de professores e especialistas em educação;

- reestruturação e sistematização dos programas de formação continuada do magistério, articulando-os à formação inicial e aos projetos pedagógicos dos diferentes sistemas de ensino;

- aproveitamento das novas tecnologias e de diversas modalidades de educação à distância, especialmente para a formação continuada e nas regiões em que o acesso às instituições de ensino superior for difícil.

3- Estatutos e planos de carreira do magistério público que promovam a implantação de novo regime de trabalho e do piso salarial profissional nacional:

- revisão dos atuais estatutos e planos de carreira do magistério de modo a valorizar a formação inicial e continuada dos docentes, bem como sua competência e dedicação profissional;

- instituição do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas-semanais, em que, pelo menos, 25% do tempo seja destinado a atividades extraclasse, como planejamento, preparação de material, ações junto à família e à comunidade, pesquisa, formação continuada e outras atividades requeridas pelo projeto pedagógico da instituição educacional para a promoção do sucesso escolar;

- estabelecimento do piso salarial profissional nacional de, no mínimo, R$ 300,00 (com garantia de seu poder aquisitivo em 1° de julho de 1994), como a remuneração total no início da carreira e excluídas as vantagens pessoais, para o professor habilitado, pelos menos, em nível médio e que esteja no exercício de atividade técnico-pedagógica em instituição educacional.

4- Melhoria das condições de trabalho docente:

- investimentos nas condições materiais das instituições de educação infantil e de ensino fundamental, como espaço, iluminação e aeração; equipamentos e serviços compatíveis com os programas de apoio e assistência ao estudante; material didático e acervo bibliográfico para uso dos alunos e dos professores;

- assistência técnico-científica aos docentes, visando ao desenvolvimento do projeto pedagógico institucional, às metas de produtividade do sistema educacional e ao pleno aproveitamento da extensão do novo regime de trabalho dos professores, bem como à sua formação continuada;

- aperfeiçoamento dos processos de gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da instituição educacional, assegurando-se as condições democráticas e o desenvolvimento de um currículo que atenda às necessidades básicas de todas as crianças, jovens e adultos sob sua jurisdição.

5- Disseminação de experiências e inovações facilitadoras da aprendizagem e da produtividade dos sistemas de ensino:

- promoção do intercâmbio e dos sistemas de cooperação técnica entre instituições e sistemas de ensino, por meio de redes de comunicação, encontros e material bibliográfico;

- divulgação e incentivo de experiências e inovações que aproveitem recursos não convencionais, valorizem a cultura local e as peculiaridades etnolingüísticas e, ao mesmo tempo, garantam aos alunos acesso a conhecimentos e habilidades reconhecidos universalmente;

- atendimento diferenciado às crianças e aos adolescentes em situação desvantajosa, especialmente na periferia das grandes áreas metropolitanas, nas regiões com índices sociais desfavoráveis e no meio rural, na forma preconizada pela "atenção integral".

RESPONSABILIDADES

Referendando e fortalecendo os termos do **Compromisso Nacional**, do PLANO DECENAL e do ACORDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, as instituições

signatárias, integrantes do Fórum Permanente do Magistério, comprometem-se, respectiva e integradamente, de acordo com o seu nível e condição:

1- A União (Ministério da Educação e do Desporto):

- coordenação da implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas e decorrentes deste PACTO;

- apoio técnico e financeiro aos estudos e às experiências inovadoras acima indicados, especialmente visando à implantação dos sistemas de informação e cooperação sobre qualidade e produtividade da educação básica, novo regime de trabalho, piso salarial profissional do magistério e proposta de disseminação da "atenção integral";

- financiamento dos programas de formação inicial e continuada dos docentes que estiverem diretamente associados à implantação dos objetivos e condições definidos neste PACTO, ou seja, a valorização do magistério e a melhoria da qualidade da educação;

- cooperação técnica aos programas de formação docente para desenvolvimento de novas estruturas e dinâmicas, compatíveis com os objetivos da EDUCAÇÃO PARA TODOS;

- ponderação, no financiamento dos planos e projetos de trabalho dos estados e municípios, das iniciativas relativas à gestão colegiada e cooperativa dos planos de EDUCAÇÃO PARA TODOS e das medidas propostas por este PACTO;

- coordenação e financiamento dos Programas de Apoio às Licenciaturas, e de desenvolvimento dos Institutos da Criança, destinados estes últimos aos estudos voltados à "atenção integral", promovendo o entrosamento das universidades e demais instituições de formação docente nas ações de valorização do magistério e melhoria da qualidade da educação básica.

2- Os Estados e o Distrito Federal, com suas secretarias de educação (coordenação do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED):

- promoção da gestão colegiada do PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, no espírito da organização federativa e do regime de colaboração, compondo especificamente uma comissão que inclua, pelo menos, a representação dos segmentos integrantes deste PACTO, para conduzir os estudos e propor as medidas relativas à implantação do novo regime de trabalho e do piso salarial profissional do magistério, associadas à melhoria da qualidade nos respectivos sistemas educacionais;

- implantação progressiva do novo regime de trabalho e correspondente piso salarial profissional, oferecendo acesso ao magistério público estadual, mediante mecanismos de transposição e revisão dos atuais estatutos ou pela oferta de novos concursos;

- apropriação à melhoria salarial do magistério dos ganhos obtidos pela redução dos níveis de evasão e repetência e pela melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros do setor da educação;

- realização, com o concurso das instituições de formação do magistério, de um plano de valorização do magistério que contemple a capacitação inicial e continuada de que necessitam os docentes dos sistemas de educação básica no seu próprio âmbito, bem como o correspondente novo regime de trabalho e piso salarial;

- zelo no cumprimento integral do ano letivo e da jornada escolar, incentivando sua progressiva ampliação, bem como a elevação dos níveis de aprendizagem dos alunos;

- realização de estudos e disseminação dos princípios da "atenção integral", sempre que se justificarem, mediante adequação de espaços educativos, integração de serviços pré-existentes ou complementação de prédios, instalações e equipamentos;

- apoio técnico e financeiro às ações de implantação do novo regime de trabalho e piso salarial profissional, formação do magistério

e melhoria da qualidade da educação infantil e do ensino fundamental dos sistemas municipais.

3- Os Municípios, com suas Secretarias de Educação (coordenação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME):

- promoção da gestão colegiada do PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, no âmbito do Município, compondo especificamente uma comissão que inclua, pelo menos, a representação dos segmentos integrantes deste PACTO para conduzir os estudos e propor as medidas relativas à implantação do novo regime de trabalho e do piso salarial profissional do magistério, associadas à melhoria da qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, no espírito do regime de colaboração;

- criação ou reestruturação de Conselhos Municipais de Educação cuja composição contemple todos os setores voltados à educação, incluindo pais, mães e representação comunitária;

- implantação progressiva do novo regime de trabalho e correspondente piso salarial profissional, oferecendo acesso ao magistério público municipal mediante mecanismos de transposição e revisão dos atuais estatutos ou pela oferta de novos concursos;

- apropriação à melhoria salarial do magistério municipal dos ganhos obtidos pela redução dos níveis de evasão e repetência e pela melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros;

- realização, com o concurso das instituições de formação do magistério e do Estado, de um plano de valorização do magistério que contemple a capacitação inicial e continuada de que necessitam os docentes dos sistemas de educação básica no âmbito do município, bem como o correspondente novo regime de trabalho e piso salarial;

- zelo no cumprimento integral do ano letivo e da jornada escolar, incentivando sua progressiva ampliação, bem como a elevação dos níveis de aprendizagem dos alunos;

- realização de estudos e disseminação dos princípios da "atenção integral ", sempre que se justificarem, mediante adequação de espaços educativos, integração de serviços pré-existentes ou complementação de prédios, instalações e equipamentos.

4- As Universidades e instituições de ensino superior destinadas à formação de professores, com o apoio do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB e da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - ANFOPE:

- promoção da gestão colegiada do PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, participando das comissões que forem estabelecidas para conduzir os estudos e propor as medidas relativas à implantação do novo regime de trabalho e do piso salarial profissional do magistério, associadas à melhoria da qualidade da educação básica;

- realização, em cooperação com o Estado e os Municípios, de um plano de capacitação inicial e continuada de docentes que atenda às necessidades dos sistemas de educação básica;

- desenvolvimento do Programa de Apoio às Licenciaturas (PROLICEN), patrocinado pelo MEC/SESu, com o objetivo de fortalecer tais cursos e de implantar projetos ou experiências inovadoras, para a formação inicial e continuada de docentes, bem como a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária voltadas à educação básica e o aprofundamento de estudos e pesquisas sobre a "atenção integral";

- oferta de bolsas de estudo, vinculadas ao PROLICEN, aos alunos de graduação considerados como prioridade nos planos de capacitação docente;

- expansão da oferta de cursos de licenciatura noturnos pelas universidades públicas, especialmente as federais.

5- Os Conselhos Estaduais de Educação,

com o apoio do Fórum dos Conselhos Estaduais de educação:

- promoção da gestão colegiada do PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, participando das comissões que forem estabelecidas para conduzir os estudos e propor as medidas relativas à implantação do novo regime de trabalho e do piso salarial profissional do magistério, associadas à melhoria da qualidade da educação básica;

- exigência da observância, nos planos de programação e aplicação de recursos do salário-educação, bem como em todos os demais atos de formulação de políticas, estabelecimento de normas, acompanhamento e avaliação do sistema educacional que lhe são submetidos, das ações e prioridades do PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS e dos termos do ACORDO NACIONAL e deste PACTO;

- delegação de atribuição e prestação de cooperação aos Conselhos Municipais de Educação na forma de critérios pré-estabelecidos.

6- As entidades representativas dos profissionais da educação, com o apoio da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE:

- promoção da gestão colegiada do **Plano Decenal de Educação para Todos**, participando das comissões estabelecidas para conduzir os estudos e propor as medidas relativas à implantação do novo regime de trabalho e do piso salarial profissional do magistério, associadas à melhoria da qualidade nos sistemas educacionais;

- acompanhamento da implantação progressiva do novo regime de trabalho e correspondente piso salarial profissional do magistério público;

- compromisso com a redução dos níveis de evasão e repetência e a melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros do setor da educação;

- participação nos programas e projetos de disseminação dos princípios da "atenção integral", tal como definidos nas linhas de ação;

- zelo no cumprimento integral do ano letivo e da jornada escolar, incentivando sua progressiva ampliação, bem como a elevação dos níveis de aprendizagem dos alunos.

CALENDÁRIO DO PACTO

Considerando os prazos firmados no ACORDO NACIONAL e os estudos preliminares havidos, propõe-se o seguinte calendário para a concretização do presente PACTO:

Até dezembro de 1994

- institucionalização dos colegiados estaduais e municipais do PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS e das comissões encarregadas de conduzir os estudos e propor as medidas relativas à implantação do novo regime de trabalho e do piso salarial profissional do magistério, associadas à melhoria da qualidade nos sistemas educacionais;

Até janeiro de 1995

- envolvimento dos governos federal, estadual e municipal, com a formalização de compromissos correspondentes para a execução do PACTO, com estratégia a ser definida pelo Fórum do Magistério.

Até julho de 1995

- conclusão dos estudos sobre as alternativas e medidas de implantação do novo regime de trabalho e do piso salarial profissional do magistério, associadas às propostas de melhoria da qualidade da educação e da gestão nos sistemas educacionais;

- institucionalização do plano de valorização do magistério que contemple a capacitação inicial e continuada de que necessitam os docentes, em nível dos Estados e dos Municípios, com o correspondente novo regime de trabalho e piso salarial.

Até outubro de 1995

- implementação do plano de implantação do

novo regime de trabalho e do piso salarial profissional do magistério, associado às melhorias da qualidade da educação básica e da gestão nos sistemas educacionais. Este plano requer a definição de um modelo de divisão dos encargos e de distribuição de recursos entre os diferentes sistemas de ensino;

- início do acompanhamento/avaliação das medidas preconizadas por este PACTO, especialmente da implantação do novo regime de trabalho e piso salarial profissional nacional e da melhoria da qualidade da educação e da gestão dos sistemas educacionais, com relatórios trimestrais.

Brasília, 19 de outubro de 1994.

Murílio de Avellar Hingel
Ministro da Educação e do Desporto
José Carlos de Almeida
Presidente do CRUB
Marcos José de Castro Guerra
Presidente do CONSED
Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente da UNDIME
Iara Sílvia Lucas Wortmann
Presidente do Fórum dos CEEs
Horácio Francisco dos Reis Filho
Presidente da CNTE

Educação para Todos
Acordo Nacional

INTRODUÇÃO

A história recente está a indicar que a construção da ordem democrática e das garantias aos direitos de cidadania requer um projeto de Nação que estabeleça, ao mesmo tempo, as bases para maior eqüidade interna e para sua conversão em país produtivo e competitivo no contexto mundial.

Nessa perspectiva, a educação é fator preponderante do desenvolvimento porque, pela universalização do conhecimento, promove a capacidade de participação consciente nos processos de decisão coletiva, de contribuição eficiente no sistema produtivo e de usufruto da riqueza socialmente gerada.

O Brasil, como muitos outros países, ainda enfrenta graves riscos de desagregação social e de marginalização político-econômica, provocados, dentre outros, por fatores como:

- concentração da riqueza nacional, com a conseqüente ampliação das diferenças sociais refletindo-se no aumento da violência, tanto na periferia dos grandes centros urbanos como no meio rural;

- descontinuidade nos processos de institucionalização democrática e de construção da solidariedade, com prevalência dos conceitos formais de liberdade e igualdade em prejuízo das equalizações concretas;

- limitação do papel redistributivo do Estado, devido a restrições fiscais, extensão dos encargos sociais públicos e indefinições sobre as competências e responsabilidades das diferentes instâncias do poder público e da sociedade;

- defasagem tecnológica e de padrões de produtividade industrial, com reflexos no nível de emprego e de renda no país.

Assim sendo, mais do que nunca, a sociedade brasileira toma consciência de que sua condição cultural e o atual sistema educacional como um todo não são compatíveis com as exigências do projeto de desenvolvimento que se deseja para o Brasil. Reconhece, portanto, que a educação brasileira só terá significado nesse projeto, se constituir prioridade nacional definida pelo concurso da sociedade política e de todos os cidadãos e se o governo, a quem legitimamente incumbe a coordenação e a implementação da política nacional de educação, souber interpretar essa prioridade.

Por essas razões, e consoante as declarações de Jomtien e de Nova Delhi, as entidades e os cidadãos presentes à Conferência Nacional de Educação para Todos, realizada em Brasília, de 29 de agosto a 02 de setembro de 1994, propõem à sociedade e ao Poder Público este termo de Acordo Nacional de Educação para Todos.

COMPROMISSOS

O Acordo, que se sustenta nos entendimentos havidos entre as esferas governamentais e as entidades representativas dos educadores e de outros segmentos da sociedade, durante o processo de discussão do Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003), registrados especialmente nos relatórios dos simpósios e seminários, estabelece:

1. Restauração e manutenção do que dispõe o artigo 212 da Constituição Federal e conseqüente cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como do que dispõe o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. Empenho pela aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3. Reformulação do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a participação de representantes do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), assegurando-se a distribuição sistemática dos recursos do salário-educação com critérios equalizadores, exclusivamente em ações voltadas à educação básica.

4. Redução das isenções fiscais e rigor na fiscalização do recolhimento de tributos.

5. Competências e responsabilidades das instâncias de governo em relação à educação básica:

À União, representada pelo Ministério da Educação e do Desporto:

a) coordenação do processo de definição de políticas e diretrizes nacionais de educação, com a participação dos Estados e Municípios;

b) articulação de parcerias com outros setores e esferas de governo e com a sociedade civil;

c) redistribuição de recursos financeiros, garantindo a eqüidade em educação, em consideração às desigualdades sociais e de desenvolvimento entre o meio rural e urbano, regiões, estados e municípios;

d) acompanhamento, controle e avaliação do desempenho do sistema educacional alimentados por estudos e pesquisas, inclusive destinados ao estabelecimento de parâmetros de custos, produtividade e qualidade da educação;

e) adoção de medidas descentralizadoras da execução de programas e projetos de educação básica;

f) cooperação técnica aos sistemas de ensino e disseminação de experiências inovadoras e positivas no campo educacional, inclusive com a contribuição de instituições de ensino superior e de pesquisa;

g) reorganização do sistema nacional de informações educacionais em bases interativas com estados e municípios.

Aos Estados e Distrito Federal, representados pelas suas Secretarias de Educação:

a) coordenação do processo de definição de políticas e diretrizes estaduais de educação e implementação de planos, programas e projetos, de acordo com as políticas e as diretrizes nacionais e estaduais;

b) articulação, com os outros estados, por intermédio do CONSED; com os Municípios por intermédio da UNDIME; com outros órgãos estaduais e com entidades da comunidade educacional e da sociedade civil, organizadas no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com vistas ao cumprimento das metas propostas para a viabilização do ensino público de qualidade;

c) exercícios da função equalizadora no âmbito de cada Estado, por meio do regime de colaboração, redistribuindo recursos especialmente para promover o desenvolvimento das redes mais carentes de recursos humanos, técnicos e financeiros;

d) acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos, em nível estadual, zelando pela concretização dos objetivos e metas de desenvolvimento da educação básica;

e) cooperação técnica e disseminação de experiências inovadoras e positivas no campo educacional, inclusive com a contribuição de instituições de ensino superior e de pesquisa.

Aos Municípios, representados por suas Secretarias de Educação:

a) coordenação do processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação e implementação de planos, programas e projetos de educação básica no âmbito do Município, em estreita colaboração com as redes estadual e privada, de acordo com as políticas e as diretrizes nacionais e estaduais;

b) articulação com os demais municípios do respectivo estado, por intermédio da UNDIME, e com outros setores governamentais, bem como com entidades da comunidade educacional e outras da sociedade civil organizadas no âmbito do município;

c) acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos, em nível municipal, zelando pela concretização dos objetivos e metas de desenvolvimento da educação básica;

d) elaboração e participação na execução do orçamento municipal relativo à função educação;

e) melhoria das condições de funcionamento das instituições educacionais públicas, em regime de colaboração com o estado, promovendo a eqüidade no âmbito do município;

f) cooperação técnica e disseminação de experiências inovadoras e positivas no campo educacional, inclusive com a contribuição de instituições de ensino superior e de pesquisa.

6. Continuidade nas políticas educacionais, em especial do Plano Decenal de Educação para Todos, com a participação da sociedade civil, por meio das instâncias colegiadas representativas de caráter deliberativo, na gestão democrática das escolas e dos sistemas de ensino e na avaliação dos resultados.

7. Fortalecimento da instituição educacional como unidade pedagógica, administrativa e financeira, dotada de condições para a definição e realização de seu próprio projeto, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

8. Revisão da composição dos conselhos de educação, das diferentes instâncias, de modo a assegurar a representação da comunidade educacional, bem como das suas competências e condições de funcionamento.

9. Garantia de Estatuto do Magistério, Plano de Cargos e Salários e piso salarial profissional nacional, negociados com as entidades representativas do pessoal docente e de outros setores da sociedade.

10. Superação de preconceitos e procedimentos autoritários do sistema educacional, que restringem o atendimento às necessidades das crianças e dos adolescentes e a qualidade dos serviços oferecidos, em benefício da tradição burocrática.

Este acordo sustenta-se também pelo concurso da sociedade civil, configurado a seguir:

11. As universidades brasileiras intensificarão seus projetos de articulação sistemática com a educação básica, estabelecendo prioridade à formação de professores e aos programas de atualização docente continuada.

12. Recolhimento, pelas empresas, de todos os impostos e contribuições sociais devidos, para garantir o financiamento da educação.

13. Apoio dos meios de comunicação social na mobilização da sociedade para a universalização do ensino fundamental, divulgação de experiências inovadoras e positivas e desenvolvimento de programas de educação à distância.

14. Participação dos diversos segmentos da sociedade civil nos processos de elaboração e implementação de políticas e avaliação da educação básica, com a conseqüente co-responsabilidade pelos seus resultados.

15. Audiência da comunidade nas deliberações sobre mobilização, adotadas por entidades de representação de professores e pessoal técnico-administrativo, inclusive quando puderem afetar o funcionamento regular das instituições educacionais.

Em conclusão, os compromissos assumidos adotam, por princípio, a participação e a co-responsabilidade dos governos e da sociedade para a consecução dos direitos e garantias sociais de uma educação básica de qualidade para todos, sem qualquer tipo de exclusão.

PROGRAMAS DE EMERGÊNCIA

O Acordo Nacional de Educação para Todos exige, como pressuposto, a solução urgente de problemas que têm dificultado a universalização, a eqüidade e a qualidade da educação básica. Por isso, são propostos alguns Programas de Emergência.

Necessidades Básicas de Aprendizagem

A garantia de atendimento às necessidades básicas de aprendizagem de todas as crianças e adolescentes depende de processo cooperativo de responsabilidade do Poder Público, por meio da educação e de outros setores, com as famílias, a comunidade e outras entidades. Às populações em situação extremamente desfavorável deverão ser oferecidos serviços integrados de atenção integral, situando-se a criança e o adolescente no centro de um conjunto de serviços essenciais ao seu pleno desenvolvimento físico, mental e psicológico.

As instituições de educação infantil e de ensino fundamental devem dispor de condições materiais de funcionamento: instalações com espaço, iluminação e aeração adequados; equipamentos compatíveis com os programas de apoio e assistência ao estudante, como merenda, saúde e transporte do escolar, material didático e acervo bibliográfico.

O cumprimento integral do ano letivo e da jornada escolar são exigências que devem acompanhar o esforço pela melhoria das condições de trabalho dos profissionais do ensino. A jornada escolar deve ser progressivamente ampliada.

O currículo, entendido em seu sentido amplo, deverá atender às necessidades básicas de todas as crianças, jovens e adultos, valorizando a cultura local e as peculiaridades etnolingüísticas e, ao mesmo tempo, garantindo seu desempenho em termos dos conhecimentos e habilidades requeridos universalmente para a respectiva série e grau. O currículo deve compreender todas as atividades que assegurem a atenção integral a crianças e adolescentes.

Profissionalização do Magistério

A valorização dos professores da educação básica é elemento central para a efetivação dos objetivos e metas do Plano Decenal de Educação para Todos. Só o reconhecimento da importância social e política dos agentes de educação há de permitir a superação dos problemas existentes e a construção de novos patamares de cidadania, democratização e desenvolvimento.

A qualidade do ensino ministrado pela escola básica e seu sucesso na tarefa de formar cidadãos capazes de participar plenamente da vida política, social, cultural e econômica do país relaciona-se estreitamente à formação, à atualização, às condições de trabalho e à remuneração dos docentes.

A profissionalização e a valorização do magistério estão referenciadas, dentre outros fatores, na definição de competências das esferas governamentais e na ação articulada entre elas.

A política nacional de formação de professores deve considerar a variedade de situ-

ações existentes no país, em especial as diferenças entre regiões ou estados, níveis de formação profissional e tipos de agências formadoras. Respeitando o princípio federativo, mas sem prejuízo dos elementos de base ora acordados, deve promover a elevação progressiva dos níveis de formação hoje existentes.

Para obter eqüidade e qualidade na educação, faz-se imprescindível a implantação de um piso salarial profissional nacional do magistério de, no mínimo, R$ 300,00 (trezentos reais), com garantia de seu poder aquisitivo em 1° de julho de 1994.

Fará jus a esse piso salarial, entendido como a remuneração total no início da carreira e excluídas as vantagens pessoais, o professor habilitado, pelo menos, em nível de 2° grau e que esteja no exercício de atividade técnico-pedagógica em instituição educacional.

Este valor de R$ 300,00 (trezentos reais) corresponderá a um novo regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em que, pelo menos, 25% do tempo seja destinado a trabalho extraclasse, como planejamento, preparação de material, ações junto às famílias e à comunidade, pesquisa, formação continuada e atualização ou outras atividades requeridas pelo projeto pedagógico da instituição educacional.

O acesso a esse novo regime de trabalho de 40 (quarenta) horas será obrigatoriamente oferecido pelos sistemas públicos estaduais e municipais, mediante mecanismos de transposição e revisão dos atuais estatutos do magistério, bem como da oferta de novos concursos. Os professores poderão optar por sua inclusão nesse novo regime de trabalho ou permanecerem com os seus atuais regimes.

A valorização dos profissionais da educação e a implantação do piso deverão articular-se, necessariamente, à elevação dos níveis de aprendizagem dos alunos, com conseqüente redução dos índices de repetência e evasão, e à racionalização de custos, mediante projetos próprios de cada sistema.

Os ganhos de produtividade dos sistemas, relativos à redução dos níveis de evasão e repetência, e de custeio e manutenção, resultantes do melhor gerenciamento dos recursos humanos e materiais, serão revertidos, obrigatoriamente, à melhoria salarial.

As medidas de valorização e profissionalização, incluindo a implantação do piso salarial profissional nacional e do novo regime de trabalho, são responsabilidades das três instâncias de governo, em regime de colaboração, tendo como parâmetro o custo-aluno-qualidade, de cuja definição participará o Fórum Permanente do Magistério.

Os compromissos deste programa serão implementados pelas seguintes providências:

a) Em 19 de outubro de 1994, em reunião solene do Fórum, será estabelecido o **Pacto pela Valorização do Magistério e Qualidade da Educação** que, dentre outros objetivos, procederá a estudos sobre a repercussão do piso nos diversos sistemas, para implantação em 12 (doze) meses, com períodos de avaliação a cada 100 (cem) dias.

b) O Fórum Permanente do Magistério providenciará estudos que deverão indicar os mecanismos de implantação do piso salarial profissional nacional, do novo regime de trabalho e dos Planos de Carreira, dos montantes necessários para viabilizá-los, das formas de articulação entre as diversas instâncias governamentais, das novas fontes de financiamento para os proventos dos inativos, valorização do pessoal técnico-administrativo e de apoio das atividades educacionais, no cenário do Acordo Nacional de Educação para Todos.

c) A União, os Estados e os Municípios providenciarão as medidas legais e financeiras necessárias à implantação do piso salarial profissional nacional e os novos planos de carreira, nos prazos previstos.

REGIME DE COLABORAÇÃO

Há que se trabalhar pela ampla concretização do regime de colaboração previsto na Constituição Federal. Neste sentido, consti-

tuir-se-á grupo de trabalho representativo de todos os segmentos e categorias interessados na Educação para Todos, com vista à/ao:

a) identificação das fontes e receitas disponíveis para o financiamento da educação e de outras alternativas de recursos necessários à garantia de universalização e da qualidade na educação básica;

b) construção de modelo de distribuição e programação de recursos financeiros nos diferentes sistemas de ensino;

c) aperfeiçoamento de critérios e maior agilidade no repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica entre as diversas instâncias de governo, capazes de assegurar padrões de eqüidade e qualidade da educação e remuneração adequada do pessoal de magistério, reconhecendo a diversidade e flexibilidade nos modelos de atribuição de encargos entre as diferentes instâncias;

d) definição de padrões mínimos de qualidade e produtividade, com os quais deverão comprometer-se todos os sistemas e redes de ensino.

CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO

* Institucionalização de colegiados estaduais, com a participação da união, estados e municípios e representação de entidades da sociedade civil, encarregados de acompanhar a implementação do Plano Decenal - **Até dez./94.**

* Estabelecimento dos conteúdos mínimos - **durante o ano de 1995.**

* Definição de padrões básicos - **1° semestre 95.**

* Implementação do piso salarial profissional do magistério - **outubro de 1995.**

* Estabelecimento dos modelos de divisão de encargos e de distribuição de recursos nas diferentes redes - **durante o ano de 1995.**